

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
PROCESSO: 8102/2016

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100, Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 256/2016, de 08 de julho de 2016, torna público que fará realizar às **08:00 horas** do dia **09 de dezembro de 2016** na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, execução sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em obras e serviços para recapeamento de pavimentos asfálticos e execução de recapeamento com microrrevestimentos em Avenida e Ruas de Piracanjuba, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos:

Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado neste preâmbulo do Edital.

Será aceito o Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal

O dia 06 de dezembro de 2016 será o ultimo dia destinado à habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.4 do edital

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, em até 03 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- d) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, excetos os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por copia autenticada.

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado pelo Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br, e as planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projetos serão retirados junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e o PROPOSTA DE PREÇOS “02”, deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início da sessão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços para recapeamento de pavimentos asfálticos da Avenida José Amin Daher – Setor Norte, contemplando uma área de 15.765,12m²; considerado para efeitos desta, como lote 1 (um); e execução de microrrevestimentos em diversas ruas de Piracanjuba, contemplando uma área de 15.894,41 m²; este, considerado como lote 2 (dois) . Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, quais fazem parte integrante deste Edital. OS LOTES ESTÃO DISPOSTOS A SEGUIR

LOTE 01	LOTE 02
Recapeamento asfáltico da Avenida José Amin Daher – Setor Norte, contemplando uma área de 15.765,12m ²	Execução de recapeamento com microrrevestimento asfáltico contemplando uma área de 15.894,41m ² nos seguintes logradouros: Rua Goiânia – Setor Bueno e Fernandes; Praça Nicanor Quirino de Oliveira – Setor Estiva; Rua C-1 – Setor Estiva; Rua C-3 – Setor Estiva; Rua Perimetral – Setor Estiva; Av. Padre Marinho – Setor Estiva e São Vicente

2 DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO.

2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 – Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado no preâmbulo do Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.4.1 – O dia 06 de dezembro de 2016 será o último dia destinado para a habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.4 do edital.

2.4.2 – Os documentos necessários para o CRC estão descritos no preâmbulo deste EDITAL.

2.5 - Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

2.6 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

2.7- Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e **Declaração** de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.7.1 - A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.7.2 - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

2.7.3 - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.6 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.7.7 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

2.7.8 – Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em **02 (dois) envelopes**, “**1**” **Documentos de Habilitação** e “**2**” **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO - PIRACANJUBA - GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/201x
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO - PIRACANJUBA - GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/201x
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE "2" - PROPOSTA

3.2 – Não será aceito em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3.3 – Após o horário estabelecido neste Edital nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação, colocada na ordem sequencial deste Edital.

4.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.

4.3. O ENVELOPE "1", nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

4.3.2. Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

4.3.3. Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.

4.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.11. Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

4.3.12. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação (a Comissão Permanente de Licitação não disponibiliza modelo para esta declaração).

4.3.13. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo serviços compatíveis, e características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.;

4.3.14. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cujo qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do Item **3.3.15** - §10, art. 30, Lei nº 8.663/93).

4.3.15. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da Empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

4.3.16. Para a aferição da qualidade técnica profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo o seguinte quesito previsto na Planilha Orçamentária da execução de recapeamento de pavimentos asfálticos e execução de microrrevestimentos em Avenidas e Ruas de Piracanjuba em Ruas de Piracanjuba:

ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS DIVERSOS
recapeamento

4.3.17. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta. (A Comissão de Licitação não fornece modelo para essa declaração).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.18. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3.19 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED, e apresentar também a Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.20 Declaração datada **e assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

b) Índice de Liquidez Corrente, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILC = AC / PC$

c) Índice de Solvência Geral, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ISG = AT / (PC + ELP)$.

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo;

4.3.21 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

4.3.22 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 3.3.19, 3.3.20 e 3.3.21, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. **Modelo Anexo XII**.

DECLARAÇÕES

4.3.23- Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (**Anexo II**);

4.3.24- Declaração de Renúncia (**Anexo III**)

4.3.25 Atestado de visita ao local da obra, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer dos locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto (**Anexo IV**), **quando houver**.

3.3.25.1 - Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, **fica facultada** à proponente visita “in loco” ao local da obra. A visita ao local da obra deverá ser feita até o último dia anterior ao da abertura do certame, devendo ser agendada previamente pela empresa licitante, pelo telefone (64) 3405-4063, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, horário de expediente, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

4.3.26 Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos) (**Anexo VI**);

4.3.27 Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar (**Anexo VII**);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3.28 Declaração de Parentesco (Anexo VIII);

4.3.29 Declaração para Assinatura do Contrato (Anexo X).

4.4 - A(s) licitante(s) que desejar (em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

4.4.1 Certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.º 123/2006;

4.4.2 Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.

4.4.2.1 As empresas que não são optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar **Declaração de não optante pelo SIMPLES** emitida pelo site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

4.4.3 -Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no **Anexo V**).

4.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4.5.1 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão, **ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

4.6 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

4.7 Os documentos exigidos nos subitens 4.3.6 a 4.3.10, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

4.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

4.9 Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.10 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.11** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.
- 4.12** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.
- 4.13** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – (ANEXO III).
- 4.14** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.
- 4.15** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.
- 4.16** Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Piracanjuba** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

5.1 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

5.2 A proposta de preço deverá conter:

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste edital;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.3 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do **(Anexo IX) do Edital**.

5.4 A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A-4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

a) A proposta deverá, ainda, ser entregue também em “CD”, contendo o orçamento detalhado no formato Microsoft Excel.

b) o prazo para execução da obra, que não deverá exceder a **30 (trinta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** conforme o CRONOGRAMA FINANCEIRO, contados da emissão da ordem de serviço;

c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

- e) orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- g) orçamento analítico;
- h) assinatura da (s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.5 - Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

5.6 - As planilhas orçamentárias constante deste Edital são orientavas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

5.7 - O preço total dos serviços da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

5.8 - O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado pelo Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br, e as planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projetos serão retirados junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO. Departamento de Licitações.

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

6.2 Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

6.3 Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão, poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar do deste Município ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço por lote, sob regime de Empreitada por menor preço global atendidas as especificações do edital e anexos.

7.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

serviços.

7.3 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.

7.4 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.5 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

7.6 Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referência é o máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9 DA NOTA DE EMPENHO

9.1 Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria Municipal de Planejamento, à empresa adjudicatária.

9.2 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

9.3 No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o **Município** convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com o **Município de Piracanjuba**, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.

9.4 A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

10 DO CONTRATO E DA GARANTIA

10.1 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual **(Anexo XI)**.

10.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

10.3 Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para a assinatura do contrato, garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO, equivalente a 3%(três por cento)do valor total do contrato, prestada por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.3.1 A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia do contrato, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, a ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba; seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.

10.5 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

11 DA ENTREGA

11.1 A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital.

11.1.1 O recebimento provisório dar-se-á em até 05 (cinco) dias após atestado pelo engenheiro responsável.

11.2 O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do (s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

12 DO PAGAMENTO

Os recursos oriundos com a realização do objeto deste instrumento serão realizados através de recursos próprios do Município de Piracanjuba.

12.1 O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO efetuará os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

12.4 De cada fatura paga, a PREFEITURA poderá reter 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5 Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

13 DO REAJUSTE

13.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

13.2. Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS PÚBLICAS CIVIS, de acordo com o Departamento de Engenharia.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesas, e encaminhados à Comissão, via Serviço de Protocolo deste Município.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

16 DO INADIMPLEMENTO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

I. Advertência;

II. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

III. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Piracanjuba**:

a. Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **Município de Piracanjuba**;

b. Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

c. Por prazo de até 02 anos, a critério do **Município de Piracanjuba**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.

IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão apresentar compatibilidade com o Projeto e entre si, sendo esta compatibilidade requisito indispensável para aprovação da Comissão Técnica e adimplemento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

18.2 Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

19 DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do **Município de Piracanjuba**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Município de Piracanjuba**.

19.2 No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.4 A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Município de Piracanjuba** poderá rescindir o Contrato.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O valor estimado para a execução da obra é:

Lote 01 - Recapeamento asfáltico da Avenida José Amin Daher – Setor Norte, contemplando uma área de 15.765,12m², valor total de **R\$ 283.640,57** (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Lote 02 - Execução de microrrevestimento asfáltico contemplando uma área de 15.894,41m² nos seguintes logradouros: Rua Goiânia, Rua Perimetral, Praça Nicanor Quirino de Oliveira – Setor Estiva, Rua C-1 – Setor Estiva, Rua C-3 – Setor Estiva, Av. Padre Marinho – Setor Estiva e São Vicente, o valor é de **R\$ 173.040,12** (cento e setenta e três mil, quarenta reais e doze centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.1 O orçamento elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura, **José Welinton Silva Moreira CREAS 5181/D-AL**, foi utilizado tabelas de composição de preços com desoneração.

20.2 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária para os Lotes 01 e 02:

22.07.15.451.1507.1011 4.4.90.51 f.0236 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido junto ao Departamento de Protocolo deste município em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, segundo o que faculta o art. 41 § 1º da lei 8666/1993.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

21.4 A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Piracanjuba, Estado de Goiás**, na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100 - Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo **Telefone (064) 3405-4003** e pela internet no endereço de e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

21.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

22.3 A firma contratada, deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

22.4 Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros/arquitetos indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pelo **Município de Piracanjuba**.

22.5 O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

22.6 As atas de reunião exaradas pela Comissão, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa no placar oficial do Município de Piracanjuba e na Internet pelo site: www.piracanjuba.go.gov.br, para conhecimento público.

22.7 O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

22.8 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o **Município de Piracanjuba** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

22.9 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à abertura dos envelopes de documentação.

22.11 Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

22.12 Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

22.13 A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.14 Na hipótese de não haver expediente no **Município de Piracanjuba** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.15 O Edital poderá ser obtido pela internet.

22.16 Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- **Memorial Descritivo – (Anexo I)**
- **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 **(Anexo II)**
- **Declaração de Renúncia (Anexo III)**
- **Atestado de visita ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer dos locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto **(Anexo IV)**, **(OPCIONAL)**
- **Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**
- **Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo VI)**
- **Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes (Anexo VII)**
- **Declaração de Parentesco (Anexo VIII)**
- **Modelo Carta Proposta (Anexo IX)**
- **Declaração de assinatura do contrato. (Anexo X)**
- **Minuta do Contrato (Anexo XI)**
- **Declaração de Dispensa de Balanço. (Anexo XII)**
- Os Projetos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão de Licitação, sendo parte integrante deste presente processo. O Licitante interessado deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação de Piracanjuba/GO, munido com Pendrive para adquirir a cópia dos documentos acima mencionados. Os referidos projetos encontram também no site: www.piracanjuba.go.gov.br **(Anexo XIII)**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesseis** (18/11/2016).

MANOEL DIAS PAMPLONA
Presidente da CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO I

LOTE 01

APRESENTAÇÃO

1 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracanjuba apresenta Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico a ser implantado no logradouro especificado a seguir:

Avenida Aryn Daher – Setor Norte

Para o orçamento da pavimentação foi utilizada como referência de preços a tabela da Agetop, referência do mês de dezembro de 2015 com desoneração e BDI de 27,46% e preço de mercado para os insumos derivados de petróleo.

4.4 – O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

O município de Piracanjuba foi fundado em 1869. Atualmente conta com uma população de 22.951 habitantes, e apresenta uma densidade demográfica de 9,51 hab/km².

O município limita-se ao Norte com os Municípios de Hidrolândia e de Bela Vista de Goiás; ao Sul, com Morrinhos e Caldas Novas; a Leste com Cristianópolis e Santa Cruz de Goiás e a Oeste, com Professor Jamil e Mairipotaba, Cromínia e Pontalina. Com mais de 600 metros de altitude, registra-se na sede, Praça Guarda-Mor Pinheiro, a maior altitude do Município: 753 metros. Neste local se encontra o marco do IBGE. O Município compõe-se dos seguintes povoados: Trevo Floresta, Centro Estulânia, Rochedinho, Pau-Terra, José Marcelino e Andorinhas, que guardam características de população tipicamente rural.

Os dados geográficos do município são os seguintes:

- Latitude Sul: 17°18'10"
- Longitude Oeste: 49°01'03"
- Área: 2.458,03 Km²
- Região Geográfica: Centro Oeste
- Mesoregião Geográfica: Meia-Ponte
- Microrregião: Sul goiano

PROJETO DE RECAPEAMENTO

2 – PROJETO DE RECAPEAMENTO

No projeto de recapeamento asfáltico foi o adotado o procedimento técnico de escarificar numa profundidade de 12 cm a base existente e proceder a recomposição da mesma com 3 cm de material. Posteriormente executar o Tratamento Superficial Duplo (TSD) finalizando-se com capa selante.

O tratamento Superficial Duplo possui ainda algumas vantagens, como a grande utilização de mão-de-obra, se comparado a misturas betuminosas (CBUQ e PMF). Com isso o TSD tem um maior apelo social em virtude da grande geração de empregos. O controle tecnológico do TSD é também mais simplificado, bastando somente a retirada das taxas de aplicação dos materiais no momento da sua aplicação, não necessitando, portanto, de uma grande estrutura de laboratório com equipamentos caros, como prensas, viscosímetros, etc.

Um preconceito que usualmente se tem a respeito do TSD é pelo fato que este tipo de revestimento possui uma textura rugosa, isto é, ele não é “lisinho” se comparado a uma mistura betuminosa. Essa característica realmente existe, porém esse fato não afeta em nada o desempenho do pavimento, lembrando que a maior parte das rodovias estaduais possui este tipo de revestimento.

A utilização da Capa Selante junto com o Tratamento Superficial Duplo permite que este revestimento mantenha todas as características técnicas citadas anteriormente, com a vantagem de que o aspecto visual do revestimento e o conforto do usuário melhoram muito.

4. – RECOMENDAÇÕES

A estrutura de pavimento deve atender às Especificações Gerais de Obras Rodoviárias da AGETOP, sendo, genericamente, as seguintes:

- **Sub-leito:** o material do subleito deve apresentar as seguintes características:
 - $ISC > 8,0\%$
 - $Expansão < 2,0\%$
 - Grau de Compactação: 100% do Proctor Normal
- **Base:** o material de base deve apresentar as seguintes características:
 - $ISC > 40,0\%$
 - $Expansão < 0,5\%$
 - Limite de Liquidez $< 30,0\%$
 - Índice de Plasticidade $< 9,0\%$
 - Grau de Compactação: 100% do Proctor Normal
- **Declividade transversal mínima de 1,0%**

4. – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

A seguir são apresentadas as especificações de serviço adotadas para a execução do presente trabalho. As especificações aqui apresentadas são baseadas nas normas e procedimentos do DNIT (Departamento Nacional de Infra-estrutura Terrestre), AGETOP (Agência Goiana de Transporte e Obras) e DERMU (Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia).

4.1 – TERRAPLANAGEM

A “condição essencial” é que os materiais empregados na regularização do subleito tenham características satisfatórias a esta especificação e às especificações complementares e particulares adotadas no projeto.

Serão controladas as características dos materiais a partir dos seguintes ensaios:

- Granulometria (DNER-ME 80/64)
- Limite de Liquidez – LL (DNER-ME 44/71)
- Índice de Plasticidade – IP (DNER-ME 82/62)
- Índice de Suporte Califórnia – CBR e expansão (DNER-ME 50/64)

4.1.1 – Desmatamento, Destocamento e Limpeza

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam a remoção destinadas à implantação do projeto e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como: árvores, arbustos, tocos, gramíneas, raízes, entulhos, matacões, estrutura, etc.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de ferramentas manuais. O equipamento será escolhido e dimensionado tendo em vista a densidade e tipo de vegetação local, bem como os prazos exigidos para a execução da obra.

➤ Execução

Após recebimento de nota de serviços, o Executante dará início às operações de destocamento e limpeza.

O destocamento e limpeza compreendem as operações de escavação e remoção total dos tocos e a remoção da camada de solo orgânico, na profundidade indicada até 15 cm.

O material proveniente do destocamento e limpeza será queimado, removido ou estocado para futura remoção. A queimada será efetuada em ocasião oportuna e de modo apropriado, a fim de ser evitada a propagação do fogo. A destinação final destes sólidos será feita em local adequado e em conformidade com a legislação ambiental cabível.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As operações correspondentes aos serviços de destocamento e limpeza, para o caso de cortes e aterros, terão lugar da faixa de domínio.

A área mínima, na qual as referidas operações serão executadas em sua plenitude, será compreendida entre as estacas de amarração “off sets”, com acréscimo de 2 (dois) metros para cada caso.

Nas áreas destinadas a cortes, exigir-se-á que a camada de 60 (sessenta) centímetros abaixo do greide projetado fique isenta de tocos ou raízes.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística.

As operações de destocamento e limpeza terão um avanço de pelo menos 1 Km em relação às demais frentes de serviços de terraplanagem.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto as operações de destocamento e limpeza nas áreas devidas não tenham sido totalmente concluídas.

➤ **Critério de Medição**

Os serviços de destocamento de árvores e limpezas serão medidos em função da área efetivamente trabalhada, em metros quadrados.

Os bota-foras correspondentes ao destocamento e à limpeza, não serão considerados para fins de medição neste item.

➤ **Norma de pagamento**

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

4.1.2 – Carga e Transporte de Material de Limpeza

A contratada executará os serviços de carga do material resultante da limpeza utilizando caminhões basculantes ou eventualmente carroceria fixa e pás carregadeiras.

➤ **Critério de Medição**

Os serviços de carga do material de limpeza serão medidos em volume, e expresso em metros cúbicos.

➤ **Norma de Pagamento**

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

4.1.3 – Transporte do Material de Limpeza

A contratada executará os serviços de transportes do material resultante da limpeza utilizando caminhões basculantes ou eventualmente carroceria fixa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

➤ **Critério de Medição**

Os serviços do material de limpeza serão medidos em volume, e expresso em metros cúbicos.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

4.1.4 – Espalhamento e Compactação de Aterro a 100% PN

Os aterros são segmentos da via, implantados com depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem a largura da via.

As operações de aterro correspondem:

- Descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de corte ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.
- Descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, retirados dos cortes.

Os materiais deverão ser selecionados dentre os de 1ª e de 2ª categoria atendendo a finalidade e a destinação prevista no projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigidas.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas. Para o corpo dos aterros a espessura da camada solta não deverá ultrapassar 0,30 m, para as camadas finais não deverá ultrapassar 0,20 m. Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas, até se obter a massa específica aparente máxima seca, correspondente a 100 % do Proctor normal para as camadas finais (cerca de 0,60 m abaixo de cota correspondentes ao greide de terraplenagem).

➤ **Critério de Medição**

Os serviços de compactação de aterro serão medidos pelo volume geométrico compactado do aterro, em metros cúbicos, utilizando-se para cálculo, o processo da “média das áreas” independentemente da classificação da 1ª e 2ª categorias.

➤ **Norma de Pagamento**

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

4.2 – PAVIMENTAÇÃO

Para marcação da largura da rua, os serviços de terraplenagem e pavimentação adotarão o seguinte:

Para rebaixamento, regularização e compactação do subleito e base: $L = L_0 + 0,20$ m.

Para imprimação quando tiver meio fio e sarjeta nos dois bordos: $L = L_0 - 0,60$ m.

Para imprimação quando tiver meio fio e sarjeta num bordo e no outro somente meio fio: $L = L_0 - 0,30$ m.

Para capa asfáltica quando tiver meio fio com sarjeta nos dois bordos: $L = L_0 - 0,60$ m.

Obs.: L_0 = largura da rua do projeto

L = largura da rua marcada no campo

4.2.1 – Regularização e Compactação do Subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de materiais estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, com representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2 %.

➤ **Equipamento**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- motoniveladora pesada com escarificador;
- carro-tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- grades de discos.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Após a execução da regularização, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- +/- 3 cm, em relação às cotas do projeto;
- +/- 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20 %, em excesso para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

➤ **Execução**

A execução da regularização e compactação de subleito envolve basicamente as seguintes operações:

- Escarificação e espaçamento dos materiais;
- Homogeneização dos materiais secos;
- Umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade;
- Compactação;
- Acabamento;
- Liberação de tráfego.

ESCARIFICAÇÃO E ESPAÇAMENTO DOS MATERIAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20 m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabilizada para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota do projeto.

Caso seja necessário a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes e blocos de pedras ($d > 76$ mm) porventura existentes serão removidos.

Caso seja necessário bota-fora, o mesmo poderá ser feito lançando-se o excesso nos taludes de aterros nos PPs sem prejuízo à drenagem e às obras-de-arte.

HOMOGENEIZAÇÃO DOS MATERIAIS SECOS

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga heterogeneidade. Nesta fase será complementada a remoção de raízes, blocos de pedra ($d > 76$ mm) e outros materiais.

UMEDECIMENTO OU AERAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DA UMIDADE

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado serão utilizados carros tanguê (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade para compactação deverá ser fixada através da curva de compactação, tomando-se o intervalo ($hot - 1,5$)% a ($hot + 1,5$)%.

COMPACTAÇÃO

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo de pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração) e se possível de pata curta. Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos auto-propulsores ou rebocáveis.

Deverá ser obtida experimentalmente na pista, para o mesmo tipo de material, a relação entre o mesmo tipo de material, a relação entre o “número de coberturas do rolo versus o grau de compactação” para se determinar o número necessário de “coberturas” (passadas no mesmo ponto).

ACABAMENTO

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladora que dará a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície.

Só é permitido a conformação geométrica por corte.

As pequenas “depressões e saliências”, resultante do acabamento com o uso de rolos pé-de-carneiro (pata curta) vibratórios auto-propulsores ou rebocáveis não são problemas a superfície acabada.

LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO

Após a verificação e aceitação do intervalo pelos controles tecnológicos e geométricos a mesma pode ser entregue ao tráfego.

O intervalo em que a regularização do subleito pode ficar exposta ao tráfego é de várias variáveis, como:

- Características físicas e suporte do material.
- Umidade do material, que pode ser mantida através de molhagem com carros-tanques.
- Condições Meteorológicas, onde o excesso de umidade e as condições de escoamento podem danificar rapidamente a camada.
- Intensidade do tráfego.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Em princípio, é vantajoso expor a regularização do subleito ao tráfego usuário “durante maior tempo possível”, quando se tem a oportunidade de aumentar seu “grau de compactação” e de se observar seus defeitos.

4.2.2 – Estabilização Granulométrica de Base com Material de Jazida

Esta Especificação se aplica à execução de sub-bases e bases granulares constituídas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

Os materiais a serem empregados em sub-bases e bases devem apresentar um índice de suporte Califórnia igual ou superior a 20 % e expansão máxima de 1 %.

O índice de grupo deverá ser igual a zero.

O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial.

➤ Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de sub-base e base:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;

Além desses poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

➤ Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura desejada.

Os materiais da sub-base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com orientações da Fiscalização.

Quando houver necessidade de executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado +/- 2%.

➤ Controle

Os serviços de sub-base e base deverão seguir às especificações gerais de controle tecnológicos DNER, para estes serviços.

➤ Critério de Medição

A camada de sub-base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

No cálculo dos volumes, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerado a espessura média (X) calculada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Quando X for inferior a espessura de projeto, será considerado o valor de X, e quando X for superior a espessura de projeto, será considerada a espessura do projeto.



➤ **Norma de Pagamento**

O pagamento será feito partindo do preço unitário apresentado para esse serviço, incluindo as operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura e pulverização e acabamento.

4.3 – IMPRIMAÇÃO

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

➤ **Materiais**

Todos os materiais devem satisfazer às especializações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 20 horas devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

➤ **Equipamento**

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os depósitos de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

➤ **Execução**

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

A firma imprimirá meia pista de cada vez em um mesmo turno de trabalho e deixará fechada ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

➤ **Controle**

O controle de qualidade, temperatura e quantidade serão realizados conforme as especificações gerais do DNER.

➤ **Critério de Medição**

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

➤ **Norma de Pagamento**

A imprimação será paga após a medição dos serviços executados.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução da imprimação, incluindo o armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

4.3.1 – Tratamento Superficial Duplo

O tratamento superficial duplo, de penetração invertida é um revestimento constituído de dupla camada de aplicação de material betuminoso coberta por agregado mineral.

A aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada, e coberta, imediatamente, com agregado graúdo, constituindo a camada do tratamento.

O tratamento superficial deve ser executado sobre a base imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados.

➤ **Materiais**

Todos os materiais devem satisfazer às especializações aprovadas pelo DNER.

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- Cimento asfáltico de penetração CAP-20
- Emulsões asfálticas, tipos RR-2C

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o material betuminoso, deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolado e britados. Somente um tipo de agregado será usado. Devem consistir de partículas limpas, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver na região materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50 % ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso a serem empregados poderão ser as adiante indicadas, porém o valor exato a empregar será o fixado no projeto.

A taxa de aplicação do ligante betuminoso será de 1,4 t/m² e, agregado, 0,008 m³/m².

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura, deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante betuminoso.

➤ **Equipamento**

Todos equipamentos, antes do início da execução da obra deverão ser examinados pela Fiscalização, deverão estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores termômetros em locais de difícil acesso, e ainda disporem de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, auto-propulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, auto-propulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibridade de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados rebocáveis ou auto motrizes devem possuir dispositivos que permitam distribuição homogênea da quantidade de agregados fixadas no projeto.

➤ **Execução**

Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa Especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfície sem excesso de água. O material betuminoso só se deve ser aplicado quando a temperatura ambiente acima de 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura-viscosidade. Para o cimento asfáltico a viscosidade será entre 20 e 60 segundos, soybolt-furol.

Antes de serem indicadas as operações de execução do tratamento, preceder-se-á a uma varredura de pista imprimada para eliminar todas as partículas de pó.

Os materiais betuminosos são aplicados de uma só vez em toda largura a ser tratada, ou, no máximo, em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes.

O distribuidor deve ser ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso devem ser prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado na quantidade indicada no projeto. Excesso de agregado deve ser removido antes da compressão.

O agregado deve ser comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após sua aplicação. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado. A compressão deve começar pelos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente, e, nas curvas deverá progredir sempre do bordo para o eixo, nos trechos em tangentes, e nas curvas deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem recoberta, na sua vez subsequente, de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada.

Os distribuidores agregados rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados, fixada no projeto.

➤ **Controle**

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo a metodologia indicado pelo DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

O controle de qualidade, temperatura e quantidade, como também o controle geométrico, serão realizados conforme as especificações gerais do DNER.

➤ **Critério de Medição**

O tratamento superficial simples será medido através da área executada, em metros quadrados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A quantidade de material betuminoso é medida no canteiro de serviço.

➤ **Norma de Pagamento**

O tratamento superficial simples será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para execução do tratamento superficial, incluindo a produção e transporte dos agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

4.3.2 – Capa Selante

É um serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de emulsão catiônica e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização de revestimentos asfálticos semi-abertos e abertos.

➤ **Materiais**

Todos os materiais devem satisfazer às especializações aprovadas pelo DNER.

- Emulsão asfáltica de ruptura lenta, tipo RL-1C;
- Agregados constituídos de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos;
- Equipamento.

Todos equipamentos, antes do início da execução da obra deverão ser examinados pela Fiscalização, deverão estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros em locais de difícil acesso, e ainda disporem de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibridade de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados rebocáveis ou auto motrizes devem possuir dispositivos que permitam distribuição homogênea da quantidade de agregados fixados no projeto.

4.4 – RESUMO

A seguir são apresentadas as Especificações de Serviço adotadas neste projeto. Estas especificações estão contidas no Caderno de Normas Rodoviárias – Especificações gerais para Obras Rodoviárias, do antigo DER-GO. Além destas especificações, outras, como as do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – poderão ser utilizadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Serviço	Especificação AGETOP	Especificação DNIT
TERRAPLENAGEM		
Serviços Preliminares	DER-GO ES-T-01/88	DNER ES 278/97
Escavação e carga de material de 1ª categoria	DER-GO ES-T-03/88	DNER ES 280/97
Compactação a 100% P.N.	DER-GO ES-T-05/88	DNER ES 282/97
PAVIMENTAÇÃO		
Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	DER-GO ES-T-01/88	DNER ES 278/97
Acabamento e recomposição de jazidas	DER-GO ES-T-01/88	DNER ES 278/97
Regularização e compactação do subleito	DER-GO ES-T-01/88	DNER ES 299/97
Base Estabilizada Granulometricamente	DER-GO ES-T-04/88	DNER ES 303/97
Solo cimento 2% peso – pista	DER-GO ES-T-05/88	DNER ES 304/97
Imprimação	DER-GO ES-T-07/88	DNER ES 306/97
TSS	DER-GO ES-T-09/88	DNER ES 308/97
Capa Selante	DER-GO ES-T-16/88	DNER ES 314/97
DRENAGEM		
Sarjetas e Valetas	DER-GO ES-T-01/88	DNER ES 288/97
Meio fio	DER-GO ES-T-02/88	DNER ES 290/97
Galeria de águas Pluviais	DER-GO ES-T-06/88	DNER ES 293/97

LOTE 02

1 - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracanjuba apresenta Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com Micro-revestimento a ser implantado no logradouro especificado a seguir:

- Rua Goiânia – Setor Bueno e Fernandes;
- Praça Nicanor Quirino de Oliveira – Setor Estiva;
- Rua C-1 – Setor Estiva;
- Rua C-3 – Setor Estiva;
- Av. Padre Marinho – Setor Estiva e São Vicente.
- Rua Perimetral – Setor Estiva;

Para o orçamento foi utilizada como referência de preços a tabela da Agetop, referência do mês de dezembro de 2015 com desoneração e BDI de 27,46% e preço de mercado para os insumos derivados de petróleo.

1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

O município de Piracanjuba foi fundado em 1869. Atualmente conta com uma população de 22.951 habitantes, e apresenta uma densidade demográfica de 9,51 hab/km².

O município limita-se ao Norte com os Municípios de Hidrolândia e de Bela Vista de Goiás; ao Sul, com Morrinhos e Caldas Novas; a Leste com Cristianópolis e Santa Cruz de Goiás e a Oeste, com Professor Jamil e Mairipotaba, Cromínia e Pontalina. Com mais de 600 metros de altitude, registra-se na sede, Praça Guarda-Mor Pinheiro, a maior altitude do Município: 753 metros. Neste local se encontra o marco do IBGE. O Município compõe-se dos seguintes povoados: Trevo Floresta, Centro Estulânia, Rochedinho, Pau-Terra, José Marcelino e Andorinhas, que guardam características de população tipicamente rural.

Os dados geográficos do município são os seguintes:

- Latitude Sul: 17°18'10"
- Longitude Oeste: 49°01'03"
- Área: 2.458,03 Km²
- Região Geográfica: Centro Oeste
- Mesoregião Geográfica: Meia-Ponte
- Microrregião: Sul goiano

PROJETO DE RECAPEAMENTO-Microvestimento

PROJETO E ESPECIFICAÇÕES DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS URBANOS PIRACANJUBA - GO

1. INTRODUÇÃO

A malha viária urbana asfaltada dos municípios goianos passa por um processo de deterioração em função do intemperismo e das novas solicitações do tráfego, aliada à falta de manutenção.

A INTERVENÇÃO adotada neste memorial se refere à APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NA VIA – esta intervenção se aplica quando a superfície do pavimento apresenta pouco desgaste superficial e a plataforma da via está em boas condições geométricas. Esta intervenção tem o propósito de rejuvenescer e selar o pavimento, protegendo-o e melhorando as condições de rolamento. Esta alternativa é indicada preferencialmente para vias locais, coletoras ou principais de baixo volume de tráfego.

2. PROJETO

2.1 APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE MICRORREVESTIMENTO DE 8,0 mm EM TODA SUPERFÍCIE

A aplicação de microrrevestimento asfáltico na via (Figura 2.1) consiste em recuperar as condições superficiais do revestimento pouco desgastado, sendo empregada como camada de selagem, de impermeabilização e de rejuvenescimento do pavimento, propiciando melhores condições de conforto ao rolamento por parte dos usuários e ao mesmo tempo protegendo o pavimento.



Figura 2.1 – Seção tipo de aplicação microrrevestimento

Os serviços básicos relativos a este tipo de intervenção são:

1. Execução dos reparos localizados superficiais ou profundos, podendo-se fazer selagem de trincas e/ou operações de tapa-buracos;

2. Aplicação do microrrevestimento em duas camadas de 8,0 mm (Faixa II-DNIT).

Nota: São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução dos reparos localizados:

- a) Caminhões equipados com çaçambas;
- b) Compressor de ar;
- c) Perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte;
- d) Ferramentas manuais diversas;
- e) Retroescavadeira;
- f) Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis;
- g) Distribuidor de produtos asfálticos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual;
- h) Rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi);
- i) Rolo vibratório liso.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a aplicação do microrrevestimento:

- a) Equipamento de limpeza – para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas, jatos de ar comprimido, e outros.
- b) Equipamento de mistura e de espalhamento – o microrrevestimento deve ser executado em equipamento apropriado (Caminhão Usina).

2.2 REPERFILAMENTO DE 2,0 cm DE PMF (EM MÉDIA) COM A COBERTURA DE UMA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO DE 10,0 mm (Faixa II - DNIT)

O recapeamento da via com PMF (Figura 2.2) consiste em recuperar as condições superficiais do revestimento com desprendimento de parte dos agregados, reforçando-o com o acréscimo de uma camada de massa asfáltica, propiciando melhores condições de conforto ao rolamento por parte dos usuários e ao mesmo tempo protegendo e melhorando a estrutura do pavimento com a complementação de uma camada de microrrevestimento, prolongando a vida útil do pavimento recuperado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

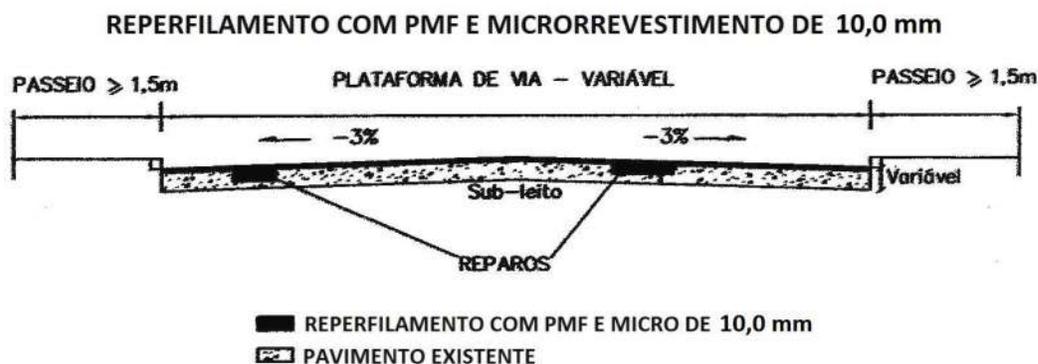


Figura 2.2 – Seção tipo de recapeamento com PMF

Os serviços básicos relativos a este tipo de intervenção são:

1. Execução dos reparos localizados superficiais e/ou profundos, podendo-se fazer selagem de trincas e/ou operações de tapa-buracos;
2. Pintura de ligação;
3. Reperfilamento com 2,0 cm de Pré-Misturado à Frio (PMF) em média;
4. Aplicação de uma camada de microrrevestimento de 10,0 mm.

Nota: São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução dos reparos localizados:

- a) Caminhões equipados com caçambas;
- b) Compressor de ar;
- c) Perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte;
- d) Ferramentas manuais diversas;
- e) Retroescavadeira;
- f) Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis;
- g) Distribuidor de produtos asfálticos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual;
- h) Rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi);
- i) Rolo vibratório liso.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do reperfilamento e do microrrevestimento:

- a) Usina para pré-misturado montada no local ou na região próxima dos serviços a serem executados;
- b) Caminhões para transporte da mistura;
- c) Para a varredura da superfície do pavimento existente ou do local de reparo localizado, usam-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente.
- d) Carros distribuidores de ligante asfáltico;
- e) Equipamento para espalhamento do pré-misturado à frio – **VIBRO-ACABADORA**, podendo-se utilizar motoniveladoras desde que se tenha uma operação eficiente quanto ao espalhamento na espessura de projeto;
- f) O equipamento de compressão deve ser constituído de rolo liso vibratório ou rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem;
- g) Usina de microrrevestimento para aplicação da mistura asfáltica fluida.

2.3 RECONSTRUÇÃO DA VIA

A reconstrução da via (Figura 2.3) consiste em restabelecer as características funcionais e estruturais originais da sua construção, podendo promover melhorias no pavimento com a adição de materiais granulares (cascalhos, brita ou areias) ou aditivo químico (cimento).



Figura 2.3 – Seção tipo de reconstrução

Os serviços básicos relativos a este tipo de intervenção são:

1. Escarificação de 12,0 cm do pavimento existente;
2. Incorporação de 3,0 cm de material granular novo;
3. Adição de 2% de cimento em peso em relação a espessura total de 15,0 cm (BASE NOVA) com a respectiva gradeação, promovendo a homogeneização do material, umidificação e/ou aeração até a umidade ótima de compactação;
4. Compactação do material na energia intermediária, utilizando rolos compactadores adequados;

Nota: O material a compactar dessa nova estrutura (BASE NOVA) deve apresentar um Índice de Suporte Califórnia superior ou igual a 40%, caso contrário deve-se fazer adição de outros materiais para atender essa capacidade de carga;

5. Regularização da superfície conforme controle geométrico de eixo e bordas;
6. Controle geotécnico da camada compactada com grau de compactação (GC) \geq 100% da energia intermediária, observando pelo menos um furo a cada 50 metros de via.

Nota: Para cada “pano de 100 m” será coletada uma amostra do material solto e homogeneizado que será submetida aos seguintes ensaios:

- a) Análise granulométrica por peneiramento – DNER-ME 80/94;
- b) Limite de liquidez e Limite de Plasticidade – DNER-ME 122/94 e DNER-ME 082/94
- c) Compactação na energia intermediária – DNER-ME 129/94;
- d) Índice de Suporte Califórnia (ISC) – DNER-ME 049/94.

7. Imprimação;
8. Construção do Tratamento Superficial Duplo (TSS) e
9. Aplicação de uma camada de microrrevestimento de espessura de 10,0 mm (Faixa II-DNIT).

Nota: São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da BASE NOVA:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador::;
- b) carro tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) grade de discos e/ou pulvimisturador;
- e) pá carregadeira;
- f) arado de disco;
- g) rolo vibratório portátil ou sapo mecânico;

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do revestimento:

- a) Para a varredura da superfície da base, usam-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente.
- b) Carros distribuidores de ligante asfáltico;
- c) Distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes,
- d) Rolos compressores do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores.
- e) Usina de microrrevestimento para aplicação da mistura asfáltica fluida.

Nota: Os serviços de selagem de trincas e de tapa-buracos nas intervenções de APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DUAS CAMADAS E DE REPERFILAMENTO COM PMF COBERTO POR UMA CAMADA DE 10,0 mm DE MICRORREVESTIMENTO deverão ser executados conforme os procedimentos seguintes.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS REPAROS GERAIS

Os REPAROS GERAIS são normalmente atividades de MANUTENÇÃO DE ROTINA. No entanto, eles podem ser executados antes de algumas operações de MANUTENÇÃO PERIÓDICA.

O termo REPAROS GERAIS abrange todos os tipos de trabalho no pavimento da rodovia ou via urbana. O objetivo é: melhorar a condição da superfície da via; melhorar a estrutura do pavimento e prevenir a penetração de água na estrutura do pavimento. Devem ser feitos no tempo oportuno, empregando métodos simples e sendo executados por equipe móvel.

As técnicas utilizadas nos REPAROS GERAIS relacionam-se com cada tipo de defeito, podendo destacar as seguintes: espalhamento de areia; selagem localizada; selagem de trinca; correções de depressões; remendo de buracos da superfície e remendo da base e/ou sub-base.

Nota: A Figura 2.4 mostra os recursos necessários: mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para a boa execução dos reparos gerais.

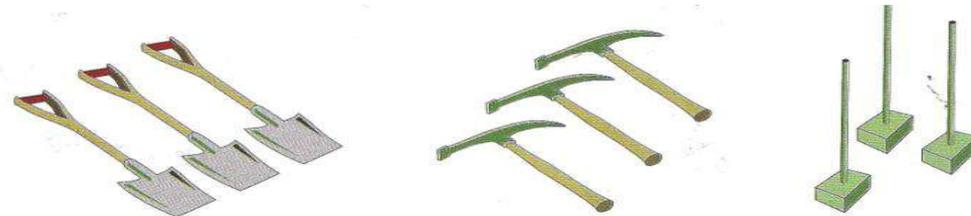




Figura 2.4 – Recursos necessários à boa execução dos reparos gerais.

Os REPAROS GERAIS deverão ser executados anteriormente à intervenção de recapeamento, conforme os procedimentos seguintes:

a) Remendos superficiais para o tratamento de trincas com largura igual ou inferior a 3 mm.

-Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

-A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário.

-Sobre a superfície é aplicada emulsão de ruptura rápida, na taxa de 0,5 l/m² – devendo esta ser aumentada caso as fendas absorvam mais ligante que o previsto.

-O agregado de cobertura deverá ser espalhado, imediatamente após a aplicação da emulsão, recomendando-se a utilização de material compreendido entre as peneiras de 3/8” e n° 10.

-Em seguida é procedida a compressão da camada com a utilização de rolo pneumático ou liso.

b) Remendos superficiais para o tratamento de trincas com largura superior a 3 mm.

-Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

-Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado o remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, afim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.

-A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário.

-Após a limpeza da caixa, deverá ser aplicado o ligante betuminoso sobre a superfície obtida, utilizando de preferência emulsão asfáltica de ruptura rápida.

-Deverá ser utilizada mistura asfáltica de granulação fina, misturada em usina e colocada no interior das fendas.

-Em seguida é procedida a compactação da camada, com a utilização de rolo pneumático.

c) Remendo profundo (Figuras 2.5 e 2.6)

-Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

-Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada, até a profundidade considerada necessária, para se estabelecer um apoio firme. Eventualmente, a remoção poderá alcançar o subleito.

-O corte da camada deverá se estender pelo menos a distância de 30cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada.

-As caixas escavadas deverão ter bordas retas, com declividade de 8(V):1(H) e apresentar forma retangular.

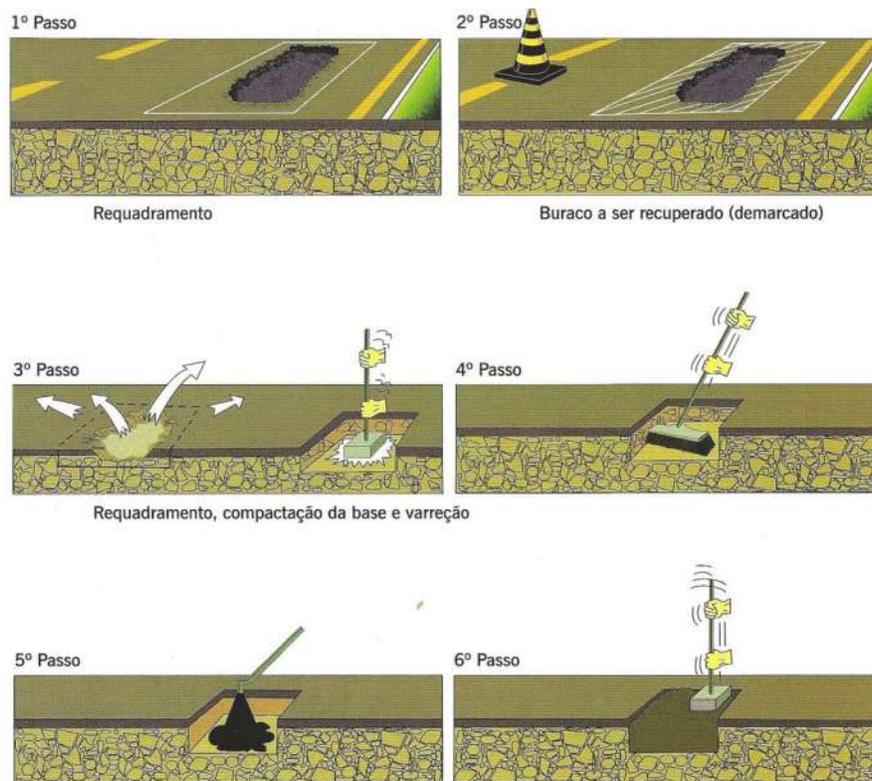


Figura 2.5 – Etapas de execução de um remendo profundo.

-As caixas escavadas, após rigorosa limpeza, deverão ser preenchidas com material granular estabilizado até o nível correspondente ao topo da camada de base retirada.

-Alternativamente, desde que disponível poderá ser utilizada uma mistura asfáltica usinada a quente ou a frio - neste último caso, utilizando-se emulsão asfáltica de ruptura média ou lenta.

-Na hipótese de se colocar a mistura asfáltica, a superfície inferior da caixa e suas faces laterais deverão ser previamente imprimadas, de preferência utilizando-se emulsão asfáltica de cura rápida.

-A camada, seja no caso de material granular, seja no caso de pré-misturado, deverá ser devidamente compactada, utilizando-se soquetes mecânicos ou placas vibratórias.

-As espessuras máximas permissíveis, em termos de material compactado são, respectivamente de 15 cm e de 8 cm para a camada granular e para mistura betuminosa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- As faces verticais da abertura deverão receber a pintura de ligação, de preferência, utilizando emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deverá ser procedida limpeza rigorosa e a seguir imprimada, antes de receber a mistura betuminosa.
- Deverá ser aplicada a pintura de ligação sobre a camada de regularização, utilizando de preferência emulsão asfáltica de ruptura rápida.
- Deve ser colocada, preferencialmente, mistura asfáltica usinada a quente, podendo ser adotada mistura usinada a frio densa.
- As bordas das caixas devem ser cuidadosamente limpas, removendo-se as eventuais partículas graúdas, com o auxílio de uma raspadeira ou um ancinho.
- Em seguida é procedida a compressão da camada com a utilização de rolo pneumático.



Figura 2.6 – Etapas de execução de um remendo profundo (continuação).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES

DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201 ____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201 ____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(OPCIONAL)

Atesto que o Engenheiro / Arquiteto, _____, representante da empresa _____, com sede _____, fone: _____, fax: _____, visitou, em ___/___/201x, o local onde será executada a obra _____, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços nº 0xx/201x, Processo _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Piracanjuba, ___ de _____ de 201X.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: _____

TÍTULO PROFISSIONAL: _____

Nº CREA/CAU: _____

Assinatura do Profissional da Firma
(CREA/CAU nº _____)

Eng.º Fiscal da Prefeitura de *Piracanjuba*
CREA/CAU nº _____

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º....., Tomada de Preços n.º....., junto ao Município de Piracanjuba.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201 ____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Contador e CRC

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO VI
(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201__.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope 2 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO VIII

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo),
CI/RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da Empresa
_____ DECLARO para fins da licitação de Tomada de Preços nº xx/201x, não
possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por
crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
ANEXO IX
MODELO CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

Ref: Tomada de preço n° 0xx/201x

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de _____ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

CARIMBO CNPJ

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de objeto da Tomada de Preços nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Comissão de Licitação do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente a Tomada de Preços nº xx/xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO e a empresa XXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos da Tomada de Preços nº 00X/2016, Processo nº 8102/2016, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em xx de xxxxx de 201x, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu xxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º. xxxx e do CPF n.º. xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. ----, com Registro no CREA n.º --- e CPF/MF n.º ----, residente e domiciliado em -----/GO, neste ato simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 A CONTRATADA se obriga a realizar, em regime de empreitada por menor preço global, tipo menor preço por Lote, a execução do recapeamento de pavimentos asfálticos (e/ou) a execução de microrrevestimentos em Avenidas e Ruas de Piracanjuba, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, constantes do Edital e seus anexos.

1.2 LOTE 01 - Recapeamento asfáltico da Avenida José Amin Daher – Setor Norte, contemplando uma área de 15.765,12m²,

(e/ou)

1.3 LOTE 02 - Execução de microrrevestimento asfáltico contemplando uma área de 15.894,41m² nos seguintes logradouros:

- Praça Nicanor Quirino de Oliveira – Setor Estiva;
- Rua C-1 – Setor Estiva;
- Rua C-3 – Setor Estiva;
- Av. Padre Marinho – Setor Estiva e São Vicente;
- Rua Goiânia – Setor Estiva;
- Rua Perimetral – Setor Estiva;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx).

a) Lote xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Deptº de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições fixadas.

Parágrafo terceiro. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 3,5% (três e meio por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

Parágrafo quarto. O orçamento apresentado na TP nº xx/xx foi elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura, **José Welinton Silva Moreira CREAS 5181/D-AL**, e foi utilizado tabelas de composição de preços desoneradas.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

I – a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses;

II – após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI(IR/I)$$

Onde:

VR = valor reajustado das parcelas remanescentes;

VI = valor inicial das parcelas remanescentes;

IR = índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação

das propostas;

I = índice referente ao mês da apresentação da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV – Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V – Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**;

VI – As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

22.07.15.451.1507.1011 4.4.90.51 f.0236 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
--

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução das obras é de **30 (trinta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

a) O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a entrega da mesma.

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADES

8.1 A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Parágrafo quarto. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

9.1 Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;
II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:
a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

Parágrafo primeiro. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

13.1 A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II –A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Após o prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;

VIII – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Transferência do contrato.

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados.

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

16.1 As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, quase aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Servidor RONALDO DIAS MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 05/2016-SMOP, do dia 13/06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXX
Contratante
Município de Piracanjuba

XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CLRG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

ANEXO XIII

Os Projetos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI, Memorial Descritivo, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo.

O Licitante interessado deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação de Piracanjuba/GO, munido Pen drive para adquirir a cópia dos documentos acima mencionados.

Os mesmos também estão disponíveis no site: www.piracanjuba.go.gov.br.